



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024,
Quinta-Feira Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADJUNTO

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.418, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 8.000,00(Oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante 8.000,00(Oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92- 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 251	R\$	8.000,00
Total Geral	R\$	8.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -248	R\$	8.000,00
Total Geral	R\$	8.000,00

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.419, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92- 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores –	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.31 - 15010000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras -1041	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.420, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 120.000,00(*Cento e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 120.000,00(*Cento e vinte mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.39- 16000000604 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -600	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.30 - 16000000604- Material de Consumo – 599	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	120.000,00

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.421, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.384.884,70 (*dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 2.384.884,70 (*dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
Unidade:	001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
Funcional Programática:	26.453.8010.2407 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO
Elemento de Despesa:	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Reduzido da Dotação	06
Fonte	15010000000
Previsão para esta despesa:	R\$ 2.384.884,70

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
Unidade:	001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
Funcional Programática:	26.453.8010.2407 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO
Elemento de Despesa:	33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Reduzido da Dotação:	13
Fonte:	15010000000
Despesa:	R\$ 2.384.884,70

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.422, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com remuneração proporcional.

§1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§2º O aumento da carga horária é opcional, sendo responsabilidade do servidor interessado manifestar seu desejo no período de 30 dias a partir da publicação desta lei.

§3º Não se aplica o presente regime de exceção a servidores efetivos investidos em cargos em comissão.

Art. 2º O acréscimo de 1/3 (um terço) não terá reflexo para contabilização de férias e décimo terceiro, por se tratar de verba transitória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos na data de 01/02/2024 até 31/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.423, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Cultura, com remuneração proporcional.

§1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§2º O aumento da carga horária é opcional, sendo responsabilidade do servidor interessado manifestar seu desejo no período de 30 dias a partir da publicação desta lei.

§3º Não se aplica o presente regime de exceção a servidores efetivos investidos em cargos em comissão.

Art. 2º O acréscimo de 1/3 (um terço) não terá reflexo para contabilização de férias e décimo terceiro, por se tratar de verba transitória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos na data de 01/02/2024 até 31/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI N.º 13. 424, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 100.000,00 (*Cem mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 100.000,00 (*Cem mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.30 – 16000000605 - Material de Consumo –	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.39- 16000000605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -479	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI N.º 13.425, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.021.808,95(*Três milhões vinte e um mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.021.808,95(*Três milhões vinte e um mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1636 – Construir/Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.190.442,86
02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 - Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61 - 150000000000 - Aquisição de Imóveis – 1031	R\$	831.366,09
TOTAL GERAL	R\$	3.021,808,95

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal De Infraestrutura		
15.452.2103.2167 - Limpeza de Vias, Terrenos E Logradouros Públicos		
3.3.90.39 -150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 839	R\$	1.500.000,00
15.452.2103.2173 -Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 -150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 836	R\$	1.521.808,95
Total Geral	R\$	3.021.808,95

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.426, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre declarar “UTILIDADE PÚBLICA” o INSTITUTO MANJEDOURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO MANJEDOURA, inscrita no CNPJ sob nº: 44.183.975/0001-78, localizado no município de Rondonópolis, Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 11.903, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Regime de Exceção de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 13.366 de 18 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho, instituído pela Lei nº. 13.366, de 18 de janeiro de 2024, com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais, de caráter optativo, para os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com remuneração proporcional.

§1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§2º O aumento da carga horária é opcional, sendo responsabilidade do servidor interessado manifestar seu desejo no período de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta lei.

§3º Não se aplica o presente regime de exceção a servidores efetivos investidos em cargos em comissão.

Art. 2º O acréscimo de 1/3 (um terço) não terá reflexo para contabilização de férias e décimo terceiro, por se tratar de verba transitória.

Art. 3º Altera-se o regime de trabalho dos servidores efetivos que optaram pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
Emersonguia Rezende de Almeida	1558639	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Jean Marcelo Monteiro da Silva	1558640	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Luciani Antunes das Neves	1558632	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Maria Neuta Moreira Thiesen	1558664	Analista Instrumental/Fiscal do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

		Meio Ambiente
Rodrigo Pereira Lima	1558638	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos na data de **01/02/2024** até **31/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de janeiro de 2024.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº. 11.931, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 8.000,00(Oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante 8.000,00(Oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92- 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 251	R\$	8.000,00
Total Geral	R\$	8.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -248	R\$	8.000,00
Total Geral	R\$	8.000,00

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº. 11.932, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92- 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores –	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.31 - 15010000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras -1041	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº. 11.933, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 120.000,00(*Cento e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 120.000,00(*Cento e vinte mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.39- 16000000604 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -600	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.30 - 16000000604- Material de Consumo – 599	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	120.000,00

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 11.934, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.384.884,70 (*dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 2.384.884,70 (*dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
Unidade:	001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
Funcional Programática:	26.453.8010.2407 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO
Elemento de Despesa:	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Reduzido da Dotação	06
Fonte	15010000000
Previsão para esta despesa:	R\$ 2.384.884,70

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
Unidade:	001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
Funcional Programática:	26.453.8010.2407 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO
Elemento de Despesa:	33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Reduzido da Dotação:	13



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Fonte:	15010000000
Despesa:	R\$ 2.384.884,70

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO N.º 11.935, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 100.000,00 (*Cem mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 100.000,00 (*Cem mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.30 – 16000000605 - Material de Consumo –	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.39- 16000000605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -479	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO N.º 11.936, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.021.808,95 (*Três milhões vinte e um mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.021.808,95 (*Três milhões vinte e um mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1636 – Construir/Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.190.442,86
02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 - Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61 - 150000000000 - Aquisição de Imóveis – 1031	R\$	831.366,09
TOTAL GERAL	R\$	3.021,808,95

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
--	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

017 - Secretaria Municipal De Infraestrutura		
15.452.2103.2167 - Limpeza de Vias, Terrenos E Logradouros Públicos		
3.3.90.39 -150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 839	R\$	1.500.000,00
15.452.2103.2173 -Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 -150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 836	R\$	1.521.808,95
Total Geral	R\$	3.021.808,95

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.802, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FLAVIA RENATA TOLOSA DINIZ, para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria Geral do SAE, Tabela Salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/02/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.803, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VILMA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário da Família – ESF-Alfredo de Castro II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/02/2024, ficando expressamente revogada a portaria nº 33.792, de 06 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.805, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, TEREZINHA ALVES MOTA, do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem - PSF Boa Vista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 28.430 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/02/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 33.807, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MAURA NUNES SILVA, portadora do RG nº 9XXXX5 SSP/MT, CPF/MF nº 205.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível: 11, Classe: 02, matrícula nº 37389, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.808, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARCIA DOS SANTOS NEVES, portadora do RG nº 08XXXXXX6 SEJSP/MT, CPF/MF nº 536.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Técnico em Saúde, Perfil: Auxiliar de Consultório Dentário, Nível: 10, matrícula nº 14141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 33.809, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, VICTOR AFONSO COUTO DE CAMPOS, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Indústria e Comércio, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pela portaria nº 31.697 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/02/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.810, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IVANETE RIBEIRO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Apoio as Políticas Sociais, Tabela Salarial DAS - 4, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2024, ficando expressamente revogada a portaria nº 33.753, de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Julgamento da Proposta de Preço da Concorrência Pública n.º 28/2023. Objeto: “REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE DAS MANGUEIRAS – LOCALIZADO NA RUA DIDI NUNES, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, às sete horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 33.706/2024 e Portaria nº 33.736/2024, para dar continuidade na apreciação do processo licitatório em epígrafe.

Da nossa análise da Proposta de Preço das empresas Habilitadas:

A empresa **ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA**, que apresentou o preço global no valor de R\$ 262.127,26 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

A empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou o preço global no valor de R\$ 275.771,31 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)

A empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, que apresentou o preço global no valor de R\$ 290.493,05 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)

A empresa **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, que apresentou o preço global no valor de R\$ 358.415,18 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos)

Nos termos do item 8.2 do Edital, é assegurado aos licitantes enquadrados como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

8.2 No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.
dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da
proponente considerada grande empresa.

Conforme Ata de Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 28/2023, as empresas **ELETRICA CONFIANÇA LTDA e ENRON CONSTRUÇÕES LTDA** comprovaram ser beneficiárias da Lei nº 123-2006.

Deste modo fora realizado o calculo aritmético para se averiguar se os beneficiários da Lei 123-2006 se encontravam do limite estipulado, a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA** se encontrava no percentual de 4,95%(quatro vírgula noventa e cinco por cento) no melhor valor.

Em sequência fora oportunizado a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA** para sobrepor o melhor valor, que o fez, apresentando nova Proposta de Preço.

A empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou o preço global no valor de **R\$ 262.058,31 (duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)**

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 11:27

Rondonópolis-MT, 07 de fevereiro de 2024.

Fabício Pinheiro

Presidente

Antônio Rafael de Melo Buosi

Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva

Membro

Rodrigo Castaldeli

Membro



**AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 33/2023**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, dará continuidade a Concorrência Pública em epígrafe, que tem por objeto:

“REFORMA GERAL DA EMEB DOM WUNIBALDO TALLEUR, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULO LOPES, Nº 455, BAIRRO JARDIM BRASÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”.

A sessão de abertura da Proposta de Preço, envelope 02, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**, será realizada no dia **09 de fevereiro de 2024**, às **08:00** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora.

Rondonópolis-MT, 07 de fevereiro de 2024.

Fabício Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 35/2023**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, dará continuidade a Concorrência Pública em epígrafe, que tem por objeto:

“REFORMA GERAL DA EMEB PROFESSORA SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA, NA RUA MARIANA LEITE DE SOUZA, Nº 799, BAIRRO JARDIM SUMARÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”.

A sessão de abertura da Proposta de Preço, envelope 02, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**, será realizada no dia **09 de fevereiro de 2024**, às **10:00** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2024.

Fabício Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 28/2023, tendo como objeto: **“REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE DAS MANGUEIRAS – LOCALIZADO NA RUA DIDI NUNES, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**.

Da nossa análise da Proposta de Preço das empresas Habilitadas:

A empresa ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA, que apresentou o preço global no valor de R\$ 262.127,26 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

A empresa ENRON CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o preço global no valor de R\$ 275.771,31 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)

A empresa ELETRO TARTARI LTDA, que apresentou o preço global no valor de R\$ 290.493,05 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)

A empresa ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, que apresentou o preço global no valor de R\$ 358.415,18 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos)

Conforme Ata de Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 28/2023, as empresas ELETRICA CONFIANÇA LTDA e ENRON CONSTRUÇÕES LTDA comprovaram ser beneficiárias da Lei nº 123-2006.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.**

Em sequência fora oportunizado a empresa ENRON CONSTRUÇÕES LTDA para sobrepor o melhor valor, que o fez, apresentando nova Proposta de Preço.

A empresa ENRON CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o preço global no valor de R\$ 262.058,31 (duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa ENRON CONSTRUÇÕES LTDA. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. Ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 07 de fevereiro de 2023.

**Fabício Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 01, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho** como Fiscal de Contrato Titular, e **Luanna Moraes de Oliveira** como Suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº.01/2019, publicada no Diorondon-e Edição nº. 4810, 29/10/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar O servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho**, matrícula nº: 155XXXX, CPF:XXX.XXX.531-88, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo transcrito.

Art. 2º Designar A servidora **Luanna Moraes de Oliveira**, Matrícula nº XXX8567, CPF: nºXXX.113.251-00, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Suplente**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 27/2023, em caso de afastamento do fiscal de contrato titular.

CONTRATADO	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	27/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS	06/02/2024 A 06/07/2024

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRO SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria n.º 28.137/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 32/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias**, e seu suplente **Ivair de Souza** como responsáveis pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Sebastião Alves Dias, Matrícula nº. 164216, CPF: 531.xxx.xxx-87 e seu suplente Ivair de Souza Matrícula nº. 129488, CPF: 785.xxx.xxx-15, como responsáveis pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
Original Soluções Ltda	255/2023	Aquisição de material expediente, didático e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	13/09/2023 a 13/09/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024.

Rondonópolis-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA INTERNA Nº 01/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **Joze Barbosa do Santos**, matrícula nº **1559251** como fiscal, responsável pelo controle e execução do contrato nº 346/2023, abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Joze Barbosa do Santos**, matrícula nº **1559251** como fiscal, responsável pelo controle e execução do contrato nº 346/2023, abaixo discriminado, abaixo transcrito:

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
KA ASSESSORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA - ME	346/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO AO EDITAL	24/04/2023 a 23/04/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVEIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças



PORTARIA INTERNA Nº 02/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **Joze Barbosa do Santos**, matrícula nº **1559251** como fiscal, responsável pelo controle e execução do contrato nº 1012/2022, abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Joze Barbosa do Santos**, matrícula nº **1559251** como fiscal, responsável pelo controle e execução do contrato nº 1012/2022, abaixo discriminado, abaixo transcrito:

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
APS Comércio, Manutenção, Locação de Impressoras Eireli – ME	1ºADITIVO 1012/2022	Contratação para Prestação de Serviços e Locação de Maquinas Multifuncionais com Tecnologia Digital, junto à Secretaria Municipal de Finanças.	12/12/2022 a 12/06/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2023.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVEIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Código 118/2024

DIORONDON nº 5.625, de 31 de Janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
084/2024	210315	Kathia Luisi Monteiro Elias Dias	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 25/01/2024 – Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
084/2024	210315	Kathia Luisi Monteiro Elias Dias	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 27/01/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS / MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO

Código de Publicação: 119/2024

De acordo com a Declaração de Benefícios do INSS apresentada ao DESOPEM no dia 08/02/2024, em favor do servidor **João Pereira Rego**, matrícula nº **174831005**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, foi reconhecido o direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 647.017.608-2, **concedido até 28/02/2024**.

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E
LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 117/2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
204897	Marta Chrislainy Santos Fernandes	Docente da Educação Infantil	Educação	60 dias a partir de 11/05/2024 a 09/07/2024

Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Relação de Contratos Temporários

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 167/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EIMCEB LEOSIDIO FERMAU, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ARLEY MAX BOROBO BATAGAJECARE

Cargo: Remuneração Mensal: R\$ 1.340,26

Vigência: 22/01/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 22/01/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ARLEY MAX BOROBO BATAGAJECARE

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
130/2024	ELIANE SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 3.674,60	22/01/2024 A 23/01/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	335/2024
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 130/2024, A PARTIR DE 23/01/2024.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
142/2024	JEANNE CARVALHO DOS SANTOS LAUER	R\$ 3.674,60	22/01/2024 A 23/01/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 142/2024, A PARTIR DE 23/01/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
157/2024	SONIA REGINA RIBEIRO MORENO	R\$ 3.674,60	22/01/2024 A 23/01/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 157/2024, A PARTIR DE 23/01/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
158/2024	VALDECI CASTRO DA SILVA	R\$ 3.674,60	22/01/2024 A 29/01/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 158/2024, A PARTIR DE 29/01/2024.					

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor **MATHEUS XAVIER DE MORAES** como gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, para cumprimento das emendas impositivas.

A Secretária Municipal de Governo de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições e com fundamento nos art. 2º, inciso VI, e da Lei Federal nº13.019/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **MATHEUS XAVIER DE MORAES** – Matrícula nº 1561107, como gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, que tem como objeto o repasse financeiro para cumprimento das emendas impositivas em forma de contribuição ou fomento dos objetivos e serviços vinculados às Secretarias Municipais, independentemente da fonte do recurso para sua execução.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da lei nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2024.

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 25 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 95/2023, firmado com a empresa **A P S COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora MAYARA SATHER BISPO RÊGO DA SILVA, matrícula n 1555273 para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 95/2023**, celebrado entre a empresa **A P S COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º – Designar o servidor CHARLES EMANOEL MARTINS SILVA, servidor público desta Secretaria, **matrícula n.º 1554697**, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 07 de fevereiro de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



1º NOTIFICAÇÃO/35/2023/SINFRA

Rondonópolis, 30 de janeiro de 2024.

À EMPRESA

CBAA-ASFALTOS LTDA.

Rua Carlos Hugueney, 1075, Sala 08, bairro Boiadeiro, Alto Araguaia - MT.

Assunto: 1ª Notificação do Contrato Nº 28/2024, relativo à: Partes dos Itens 1/125718 registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C, em atendimento a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Rondonópolis – MT.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa **CBAA-ASFALTOS LTDA**, portadora do **CNPJ 05.099.585/0013-04**, pois após enviar ofício solicitando assinatura do contrato no dia 25/01/2023, não obtivemos um retorno.

Cabe mencionar que o ofício solicitava a assinatura do contrato 28/2024, onde foi enviado na data de 23/01/2024 através do e mail "celiarebelato@hotmail.com" para o e mail "juliana.ribeiro@cbaa-asfaltos.com.br" e não obtivemos nenhuma resposta do ofício .

Do exposto, ressaltamos que a assinatura do contrato deve ser executada respeitando todas as cláusulas do edital, observando em especial : **24. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93.

18.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

(PAGINA 17) ITEM 24. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. As penas e sanções administrativas estão descritas no T.R. anexo.

(PAGINA 31 DO EDITAL) ITEM 19. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

19.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

19.1.2.1. atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

19.1.2.2. a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Atenciosamente,

ROTILO MANDUCA SOBRINHO JUNIOR
Fiscal de Insumos

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude dos autuados não terem impugnado suas sanções, nem tampouco se apresentaram para atenuar o auto e requisitar o desconto de 30% (trinta por cento) no qual a supracitada lei oferece.

Desta forma, fica declarado que **houve à revelia** sobre as Multas por Infrações Ambientais – MIA, abaixo elencadas, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia oito (08) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	062/2023	QUEIMADA URBANA	BAER URBANISMO LTDA	10.778.690/0001-68
2	063/2023	QUEIMADA URBANA	BAER URBANISMO LTDA	10.778.690/0001-68
3	162/2023	PODA DE ÁRVORE EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO	RAILDA Q. RODRIGUES	***.367.741-**
4	164/2023	QUEIMADA URBANA	IVOMAR V.	***.214.528-**
5	165/2023	QUEIMADA URBANA	IVOMAR V.	***.214.528-**
6	242/2023	QUEIMADA URBANA	AUREO C. COSTA	***.944.301-**
7	258/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM APP	NATANIEL C.	***.628.818-**
8	260/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ANA. P. D JESUS	***.706.251-**
9	267/2023	QUEIMADA URBANA	ERMES R. PASQUALOTTO	***.706.111-**
10	269/2023	QUEIMADA URBANA	KEILA G. S. LIMA	***.032.511-**
11	281/2023	SUPRESSÃO DE ÁRVORE	CLEDER A. MEOTTI	***.408.899-**
12	285/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	IDALEUZA C. SOUZA	***.659.551-**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

13	288/2023	OBRA ATIV. SEM LICENÇA/ DEST. DANF. REMANESCEN TES FLORESTAIS EM APP	ELSON R. S. FILHO	***.557.001-**
14	291/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	DILEUZA D. F. FENILI	***.041.111-**
15	294/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	FRANCESLAINE F.	***.950.301-**
16	296/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	VAGNER R. RAMOS	***.820.218-**
17	300/2023	QUEIMADA URBANA	NEUZAIDE D. Q.	***.058.801-**
18	301/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	RAQUEL B. RODRIGUES	***.204.271-**
19	302/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	LUCIANA C. OLIVEIRA	***.171.301-**
20	303/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	MARIA D. S. O. SILVA	***.088.611-**
21	304/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	RAFAEL O. SILVA	***.666.951-**
22	307/2023	QUEIMADA URBANA	ELZA O. SILVA	***.997.231-**
23	308/2023	QUEIMADA URBANA	JOÃO F. SILVA	***.765.871-**
24	310/2023	SUPRESSÃO DE ÁRVORE	NAIR P. D OLIVEIRA	***.078.641-**
25	311/2023	QUEIMADA URBANA	NAZIH M. HAMZE	***.904.271-**
26	318/2023	PODA DE ÁRVORE EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO	CONSÓRCIO LCM/MINASPORA	47.876.445/0001 -39
27	320/2023	DESC. TERMO DE COMPROMISSO	GIORDANO B. N. ASSIS	***.786.321-**
28	323/2023	PODA DE ÁRVORE EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO	ARY D. FERREIRA	***.268.841-**
29	324/2023	SUPRESSÃO DE ÁRVORE	CLEMILDA S. NASCIMENTO	***.089.261-**
30	325/2023	PODA DE ÁRVORE EM DESACORDO COM A	IVAN S. RODRIGUES	***.609.001-**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

		LEGISLAÇÃO		
31	333/2023	QUEIMADA URBANA	SLEIMAN A. DIB	***.327.001-**
32	334/2023	QUEIMADA URBANA	SLEIMAN A. DIB	***.327.001-**
33	335/2023	QUEIMADA URBANA	SLEIMAN A. DIB	***.327.001-**
34	336/2023	QUEIMADA URBANA	SLEIMAN A. DIB	***.327.001-**
35	339/2023	PODA DE ÁRVORE EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO	NILZETE R. SOUZA	***.402.341-**

NANCIY CANDIDO MORENO

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

KAMILA DE CARVALHO DOURADO

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em conformidade com o estabelecido nos Artigos: 68, 69, 71 Incisos I, II, III e IV, Art. 132 Incisos I, II e III, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e Inciso III § Único da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 30 de dezembro de 2002.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento – AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Edital de Intimação.

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionado abaixo, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

ITEM	INFRAÇÃO/N OTIFICAÇÃO Nº	IMOVEL INSCRIÇÃO IMOBILIARIA BAIRRO	LOTE Nº	QUADRA Nº	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	VALOR MULTA	DESC.
01	338/2023	- CENTRO A	10A.	38	ANTHIF SERVIÇOS ADMINISTRATIV OS LTDA	28.570.925/0001- 97	UFR 1000,00	(3)
02	342/2023	- PQ. RES. ANDRÉ MAGGI	-	-	CARLA F. D. JESUS	***.209.131-**	UFR 100,00	(4)
03	343/2023	- JD. NOSSA SENHORA DA GLORIA	03	C	FRANCISCO D. A. ALMEIDA	***722.671-**	UFR 450,00	(3)
04	344/2023	53201 JD. NOSSA SENHORA DA GLORIA	02	C	IONILDES DO NASCIMENTO ITACARAMBY ME	10.768.979.0001- 04	UFR 300,00	(3)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

05	346/2023	546445 PQ. RES. UNIVERSITÁRIO	13	121	EDITH P. GALVÃO	***.842.381-**	UFR 500,00	(1)
06	347/2023	- PQ. RES. ANDRE MAGGI	-	-	EDSON M. D. SANTOS	***.018.941.**	UFR 100,00	(4)
07	350/2023	122289 JARDIM RUI BARBOSA	13	28	VALERIA B.	***.825.862-**	UFR 401,00	(1); (4)
08	351/2023	22926 CENTRO A	13	56	SEBASTIÃO CARLOS HENRIQUE ME	15.954.043/0001- 83	UFR 200,00	(3)
09	352/2023	363065 JARDIM SUMARÉ	05	9	PAULO J. LOPES	***.691.131-**	UFR 200,00	(3)
10	353/2023	1093410 JARDIM RES. PADRE LOTHAR	01	12	MARIA A. D. SOUZA	***.434.001-**	UFR 300,00	(3)
11	359/2023	398942 VILA BIRIGUI	09	20	JOSÉ R. VIEIRA	***.103.126-**	UFR 150,00	(3)
12	360/2023	398969 VILA BIRIGUI	11	20	JOSÉ R. VIEIRA	***.103.126-**	UFR 300,00	(3)
13	368/2023	1068601 LOT. RES. TRES AMÉRICAS	19	06	UEVERSON D. S. SANTOS	***.376.711-**	UFR 100,00	(3)
14	370/2023	1045336 JD. BISPO PEDRO CASALDALIGA	02	05	REGIANE D. S. SOARES	***.700.121-**	UFR 100,00	(3)

LEGENDA:

- (1) queima de vegetação ou restos de vegetação como forma de limpeza de terrenos, baldio ou não, no perímetro urbano da cidade.
(2) queimar quaisquer detritos ou objetos, nos quintais, calçadas ou via públicas da cidade.
(3) podar, transplantar ou suprimir árvores em áreas de domínio público ou privado; tal procedimento depende de autorização da Secretaria de Meio Ambiente.
(4) depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido.
(5) lançar entulhos em locais não permitidos.
(6) maus tratos de animais.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

(7) depositar resíduos inertes e não inertes, de forma inadequada em áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação.

(8) descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas.

(9) deixar de cumprir “termo de compromisso” firmado com a SEMMA.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2024.

NANCIY CANDIDO MORENO

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

KAMILA DE CARVALHO DOURADO

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 415 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 04/GVJFH/2024, expedido pelo edil José Felipe Horta Junior, datado em 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da **SRA. ANA CAROLINA DE ARRUDA FAGUNDES FRAGA**, de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, para ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, lotada no Gabinete do edil José **Felipe Horta Junior**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Fevereiro de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de fevereiro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 416 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 05/GVJFH/2024, expedido pelo edil José Felipe Horta Junior, datado em 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da **SRA. VANIA GONÇALVES DOS SANTOS**, de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, para CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, lotada no Gabinete do edil José Felipe Horta Junior.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Fevereiro de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de fevereiro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 417 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando Nº 001/2024, expedido pelo Vereador Carlos Alberto Guinâncio Coelho, datado em 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. EDSON ARAUJO MALHEIRO do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, lotado no Gabinete do edil Carlos **Alberto Guinâncio Coelho**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 02 de fevereiro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



PORTARIA Nº 418 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. MAGNO PEREIRA DA SILVA para exercer as funções de CONTROLADOR GERAL INTERNO no exercício de 2024.

Parágrafo Único. Nos termos do caput do art.52 da Lei 12.304/2022 a atividade desempenhada pelo servidor trata-se de exercício de Função por Dedicção Excepcional – GDE, gratificada nos termos da lei e desta portaria, por se tratar de encargo diferenciado de natureza especial decorrente do artigo 27 da pela Lei Municipal de nº 9.555/2017 que trata do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis.

Artigo 2º - As funções de caráter excepcional a serem desempenhadas são aquelas previstas na lei:

- I - participar das reuniões de gestão para tratar do planejamento do orçamento e das despesas;
- II - participar das reuniões com a Mesa Diretora e Presidência para tratar de temas afetos ao sistema de controle interno;
- III - deliberar e conduzir os trabalhos da comissão permanente de controle interno - CSCI;
- IV - determinar a abertura de ocorrências, procedimentos internos administrativos de inspeção ou fiscalização, quando não contemplados pelo PAAI;
- V - manifestar-se em grau recursal sobre pedidos da Ouvidoria e SIC;
- VI - organizar e autorizar as qualificações dos controladores internos e demais servidores lotados na UCCI e núcleos administrativos;
- VII - gerenciar a rotina administrativa interna dos trabalhos dos controladores internos, deliberando sobre o turno e a rotina interna de trabalho, de acordo com a necessidade da UCCI;
- VIII - gerenciar a rotina interna dos trabalhos dos servidores lotados na estrutura da UCCI;
- IX - assegurar a independência técnico-funcional dos controladores internos no exercício de suas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

X - exercer outras atividades correlatas à sua função e aquelas previstas em regulamento próprio.

Parágrafo Único. As funções excepcionais descritas no caput serão desempenhadas de forma simultânea com aquelas previstas nos arts. 7º e 8º da Lei 9.555/2017 e outras decorrentes da atuação das Subcontroladorias.

Artigo 3º - Considerando a complexidade, o nível de responsabilidade, a regularidade do exercício da função de gestão e acompanhamento rotineiro e, ainda, por constituir o servidor como responsável direto pela gestão da Controladoria e Sistema de Controle Interno aplico a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, nos termos do art. 53 da lei 12.304/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2024**.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 641/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Dispõe sobre o adiamento da realização da 150ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rondonópolis MT, do dia 14 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS APROVOU E EU, JÚNIOR MENDONÇA, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica adiada a realização da 150ª Sessão Ordinária Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, **do dia 14 de fevereiro de 2024 para o dia 15 de fevereiro (quinta-feira) de 2024 às 14h00.**

Art. 2º O adiamento da sessão em tela deve-se em virtude do Feriado de quarta-feira de Cinzas (dia 14 de fevereiro), assim prejudicando a realização da Ordem do Dia para apreciação das matérias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Rondonópolis -
MT, 07 de fevereiro de 2024; 108º Ano da Fundação
e 70º Ano da Emancipação Política.

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E CAMINHONETES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia: 23/02/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 de fevereiro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



CODER

Resolução nº 007 de 08 de fevereiro de 2024.

Retificar o ARTIGO 47, INCISO I, alínea “a” e o ARTIGO 111, INCISO VIII do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem retificar parcialmente o Regulamento Interno de Licitação e Contratos dessa Companhia:

Artigo 1º -

Onde se lê:

Art. 47. Na publicidade das licitações deverão ser observados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, a partir da divulgação do Instrumento Convocatório.

I. para aquisição de bens:

a) **5 (cinco)** dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

LEIA SE:

Art. 47. Na publicidade das licitações deverão ser observados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, a partir da divulgação do Instrumento Convocatório.

I. para aquisição de bens:

a) **8 (oito)** dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.**

Onde se lê:

Art. 111. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

VIII. parecer jurídico emitido sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso;

Leia-se:

Art. 111. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

VIII. parecer jurídico emitido a inexigibilidade, bem como a Dispensa de Licitação quando não se referir ao estipulado nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016;

Artigo 2º - Permanecendo inalterados os demais efeitos jurídicos do Regulamento Interno de Licitação e Contratos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a data de 06/02/2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 08 de fevereiro de 2024.

Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO ROÇADEIRA LATERAL**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LIMPEZA E URBANISMO NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, com fulcro no Art. 29, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, no artigo 107, inciso II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos.

Nome do Credor: JF SOLDAS E EPI LTDA

CNPJ Nº: 13.731.366/0001-82

Valor Total: R\$ 47.803,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e três reais).

Rondonópolis - MT, 08 de fevereiro de 2024.

Alfredo Vinicius Amoroso
Diretor - Presidente

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Adm/Financeira



IMPRO

PORTARIA Nº 3.088 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
MARCIA DOS SANTOS NEVES**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.635 de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 01/04/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARCIA MARTINS DOS SANTOS**, para o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0071326** o período de: 01/04/1994 a 31/01/2024, totalizando: **10.898 dias**, correspondendo a 29 (vinte e nove) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias , e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 08001060.1.00203/23-1** os períodos de: 01/03/1991



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

a 28/02/1992 – 02/03/1992 a 11/05/1993, totalizando **798 dias** que somados totalizam **11.696 dias**, correspondendo a 32 (trinta e dois) anos e 16 (dezesesseis) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1326/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **MARCIA DOS SANTOS NEVES**, portadora do RG nº 08XXXXXX6 SEJSP/MT, CPF/MF nº 536.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Técnico em Saúde, Perfil: Auxiliar de Consultório Dentário, Nível: 10, matrícula nº 14141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA
CUNHA**

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SEVSAUDE

PORTARIA INTERNA N.º 780 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ,
DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo e dá
outras providências.

CONSIDERANDO: que a Administração Pública suspende suas atividades por
ocasião das festividades de carnaval.

CONSIDERANDO: que na Lei nº 1803, de 08 de janeiro de 1991, ficou instituído
que a 2º feira de Carnaval, como sendo o "DIA DO COMERCIÁRIO".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ponto facultativo no Serv Saúde no dia **13/02/2024**, retornando às
suas atividades no dia **14/02/2024** as 13:00hs.

Artigo 2º - Durante esse período, os Segurados que necessitarem de atendimentos de
urgência e emergência deverão procurar a rede credenciada, **Santa Casa**, bem como
atendimentos **em Laboratórios e Clínicas que emitem quias on line**.

Artigo 3º - Exames que necessitam de autorizações prévias, urgências e emergências,
estarão autorizados sua realização no CEDIR, ÍNTEGRA e SANTA CASA.

Artigo 4º - Cirurgias eletivas serão agendadas somente a partir do dia 14/02/2024.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2024.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ

DIRETORA EXECUTIVA

*Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

Pregão Eletrônico Nº 5/2023

Homologado aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2024, de um lado o(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONOPOLIS, com sede na avenida Duque de Caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 45.017.669/0001-24, neste ato, representado pelo(a) Diretor(a) Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONOPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO – RONDONÓPOLIS, MT- AMTC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RECAPADORA PANTANAL LTDA		CNPJ 10.991.187/0001-96
Endereço ROD. DOS IMIGRANTES		Nº
Bairro CAPAO GRANDE	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78110970
Email pneusmt@gmail.com		Telefone (65) 3686-4010
Representante Legal FABRICIO MARGREITER		CPF 843.623.839-72



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	110	RECAPAGEM DE PNEU 275/80/R 22,5 LISO	UNIDADE	VIPAL VL100	800,00	670,0000	536.000,00
		Detalhamento					
		RECAPAGEM DE PNEU 275/80/R 22,5 LISO					

TOTAL

536.000,00

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 5/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 5/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 5/2023. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 5/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – **DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Diretor(a)

FABRICIO MARGREITER
RECAPADORA PANTANAL LTDA